# Controle do uso de dados para proteger a privacidade

A tecnologia atual permite que dados sejam coletados e processados a partir de inúmeras fontes. Instituições públicas e privadas coletam dados de seus usuários para aperfeiçoar seus processos. A Fair Information Pratices (FIPs) define os 5 princípios fundamentais da proteção da privacidade, entre eles o anúncio de sistemas de coleta de dados e o consentimento do usuário em ter seus dados coletados. Em outras palavras, não deve haver sistema de coleta de dados que não seja conhecida e o usuário deve permitir que seus dados sejam coletados. Entretanto, o modelo atual de consentimento de políticas de privacidade encontra-se defasado, pois instituições apresentam termos desfavoráveis à leitura humana devido a complexidade e número de decisões que precisam tomar. O artigo pondera exemplos de coleta e processamento de dados que violam a privacidade de usuários no obstante que também cita casos bem sucedidos, que respeitam a privacidade dos usuários. No contexto atual, é inviável evitar que instituições deixem de coletar dados, porém é possível monitorar e construir mecanismos para evitar o uso indevido dos dados coletados. Os dados devem ser processados apenas para o propósito que são informados e não outro desconhecido. Além disso, dados não devem ser repassados, vendidos ou vazados a terceiros que não foram os detentores da coleta. Nesse sentido, o foco do controle da privacidade deve atuar efetivamente na utilização dos dados, pois a coleta participa da evolução tecnológica. Portanto, a autora propõe que a tecnologia, política e leis devem agir em comunhão para proteger a privacidade dos usuários.